



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 196, DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito suplementar na quantia de NCR\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos cruzeiros novos) conforme discriminação contida no Anexo I, destinados a atender insuficiências de dotação orçamentária.

**Art. 2º** É o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no montante de NCR\$ 215.380,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta cruzeiros novos), destinados a atender as despesas demonstradas no Anexo II.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, no valor de NCR\$ 238.280,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos), conforme discriminação contida no Anexo III, para compensar a despesa decorrente da abertura dos créditos adicionais autorizados nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 13 de setembro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

ANEXO I  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II  
CRÉDITO ESPECIAL

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO III

ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre